



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

prefeitura.divino@ig.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 318/2009

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2009, os profissionais necessários ao funcionamento das Secretarias do Município, com os seguintes quantitativos e especificações:

- a) 25 (vinte e cinco) auxiliares de serviços públicos municipais, para exercer a função de **Trabalhador Braçal**, percebendo vencimentos de acordo com a **Carreira I, Letra A**, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Divino de São Lourenço/ES;
- b) 07 (sete) Motoristas, percebendo vencimentos de acordo com a



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
prefeitura.divino@ig.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Carreira IV, Letra A, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Divino de São Lourenço/ES;

c) 10 (dez) Agentes de Serviços Públicos Municipais, para exercer a função de **Auxiliar de Pedreiro**, percebendo vencimentos de acordo com a Carreira II, Letra A, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Divino de São Lourenço/ES;

d) 20 (vinte) Serventes, percebendo vencimentos de acordo com a Carreira I, Letra A, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Divino de São Lourenço/ES;

e) 01 (um) Agente de Saúde Animal, percebendo vencimentos de acordo com a Carreira IV, Letra A, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Divino de São Lourenço/ES;

f) 02 (dois) Marceneiros, percebendo vencimentos de acordo com a Carreira III, Letra A, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Divino de São Lourenço/ES;

g) 10 (dez) Recepcionistas, percebendo vencimentos de acordo com a Carreira II, Letra A, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Divino de São Lourenço/ES;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
prefeitura.divino@ig.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Parágrafo Único – Caso haja necessidade de redução na carga horária dos profissionais o salário será reajustado proporcionalmente às horas suprimidas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço, 06 de fevereiro de 2009.

Miguel Lourenço da Costa
Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove (06/02/2009).

Josélia Rita da Silva
Secretária Municipal de Administração